



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00704

LEI Nº 002/93

De 14 de Janeiro de 1.993

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, /
EVALDO ZANGRANDO PACHECO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão de obra, em situação de excepcional interesse público.

ARTIGO 2º - A contratação de pessoal por Tempo Determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

- I - Calamidade pública;
- II - Campanhas de saúde pública;
- III - Implantação de serviços urgentes e inadiáveis, e,
- IV - Atender a termos de convênio, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A justificativa e a fundamentação de contratação se fará através de Portaria, que será expedida pelo Executivo Municipal, tomando após, os devidos procedimentos administrativos, próprio para cada caso.

ARTIGO 3º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Artigo 443, § 1º da C.L.T., observando-se o prazo máximo de 06 (seis) meses, e, dependendo da existência de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas a prorrogação de contrato e a contratação da mesma pessoa ainda que para serviços diferentes, salvo caso de pessoa concursada que, será efetivada.

ARTIGO 4º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou semelhante, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00905

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de /
Janeiro de 1.993.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
DIRETORA DE GABINETE